

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à dependente NILZA ALBUQUERQUE MARQUES”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756/2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *permanente*, o benefício de **Pensão por Morte** ao(à) dependente **NILZA ALBUQUERQUE MARQUES**, inscrita no cadastro deste Instituto de Previdência Social como cônjuge do segurado **CLAUDENIR APARECIDO SCATAMBURLO**, matrícula 11937-1, falecido em 06/06/2021, conforme Processo Administrativo nº 2021.07.20709P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá a uma cota familiar correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito.

Parágrafo único. Considerando que a dependente é titular de benefício mais vantajoso concedido por outro regime de previdência social, o valor definido no *caput* será ajustado de acordo com o artigo 94-A, § 2º, I, e será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 2 de julho de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias